



# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

# DISPENSA DE LICITAÇÃO №. 2024.09.03.01/DL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.08.23.01/CD

# PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, inscrita no CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, com sede à Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE, por intermédio da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO, unidade administrativa demandante do presente processo, ao qual será conduzido pela Agente de Contratação, Sra. Iarinda Franca de Almeida, torna público que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 80/2023 e as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	03/09/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	06/09/2024, até as 23:59h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email <u>ccdemauriti@mauriti.ce.gov.br</u> , de acordo com o art. 88, parágrafo único do Decreto n° 80/2023, de 17 de outubro de 2023.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 75, II da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será o sítio eletrônico oficial do município, disponível em: https://mauriti.ce.gov.br/licitacoes/, conforme previsto no § 2º do art. 86 do Decreto Municipal nº 80/2023.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Aviso de Contratação Direta a Aquisição de periféricos que compõem kits biométricos utilizados nos atendimentos de solicitação de Carteira de Identidade Nacional CIN, tornando o posto 75 da Casa do Cidadão da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho em conformidade com as novas normas da Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE), conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.
- 1.2 Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:
  - 1.2.1 Anexo I Termo de Referência;
  - 1.2.2 Anexo II Minuta da Proposta;
  - 1.2.3 Anexo III Minuta do Contrato.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação que deverão ser enviados pelo email <a href="mailto:ccdemauriti.ce.gov.br">ccdemauriti.ce.gov.br</a>.
- 2.2. O presente aviso está disponível no site da Prefeitura Municipal de Mauriti, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta Lei nº 14.133/2021".

# 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);





Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08





2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta

licitação.

2.3.4. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU.

2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro

de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão

nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.4. Sociedades Cooperativas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO, para exercício de 2024:





Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08







Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Récursos
SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO	0812200022.074 – Manutenção e Gerenciamento dos Serviços de Assistência Social do Município	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

# 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 40.354,94 (Quarenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos), conforme especificações no Anexo I -Termo de Referência, deste Aviso de Contratação Direta.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO 5.1. O presente aviso ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site. As proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email: ccdemauriti@mauriti.ce.gov.br.

# 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.
- 6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I Termo de Referência.

# 7. PROPOSTA DE PRECO

- 7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.
- 7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para aquisição dos bens não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Município previsto no item 4.1. deste aviso.
- 7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:
  - a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
  - b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
  - c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
  - d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.





Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA:

WWW.mauriti.ce.gov.br

selo unice



- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído paratal fim:
- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.
- 7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.
- 7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.
- 7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.2.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

#### 8. DO JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, fixar prazo para que os fornecedores melhores classificados possam ajustar suas propostas, e quando não puder será declarada desclassificada. Podendo o responsável pelo processo convocar o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no aviso de julgamento do procedimento da dispensa.





Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08 selo unico



8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. O responsável convocará através de e-mail para que as empresas apresentem nova proposta para efeito de desempate no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo responsável pela contratação.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

# 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços na forma que dispõe o item 5 deste Aviso de Contratação Direta.

9.2. Quando não houver a apresentação de nenhuma proposta encaminhada na forma do item 5, a Agente de Contratação fará o julgamento dentre as propostas obtidas na pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Compras e convocará a empresa que tiver ofertado a melhor oferta para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) encaminhe para o email: <a href="mailto:ccdemauriti@mauriti.ce.gov.br">ccdemauriti@mauriti.ce.gov.br</a>, os documentos elencados no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. Podendo o responsável pela contratação fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação.

#### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

# 11. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

11.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o aviso de contratação direta;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

III - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação:

IV - contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

11.2. O disposto nos incisos I e IV deste item poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

# 12. DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo resultante do aviso de dispensa será encaminhado à autoridade superior, que poderá:





Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-98 selo unico





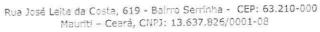
- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV autorizar a contratação do objeto.
- 12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma prevista no art. 71, § 4º da lei 14.133/21.

Mauriti/CE, 03 de setembro de 2024.

Cláudia Fernanda Moreira SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO











ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08







#### TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de periféricos que compõem kits biométricos utilizados nos atendimentos de solicitação de Carteira de Identidade Nacional – CIN, tornando o posto 75 da Casa do Cidadão da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho em conformidade com as novas normas da Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE).

#### 1.2. Especificação do Lote:

#### LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS.	UND	02	R\$ 9.800,00	R\$ 19.600,00
2	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE.	UND	02	R\$ 3.888,53	R\$ 6.777,06
3	DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFI LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTI-REFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA.	UND	02	R\$ 3.540,22	R\$ 7.080,44
4	MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE DE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO.	UND	02	R\$ 3.448,72	R\$ 6.897,44
	DO I NODO I O			VALOR TOTAL	R\$ 40.354,94

- 1.3. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente Termo de Referência está fundamentado nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 80/2023.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.



Rua José Leite da Costa, 619 - Barro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti – Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08



1 The state of the



Secretaria de Proteção Social e do Trabalho

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Tecnicos Preliminares, conforme a seguir:
- 3.1.1. SOLUÇÃO: A aquisição dos itens periféricos que compõem kits biométricos utilizados nos atendimentos de solicitação de Carteira de Identidade Nacional CIN, tornando o posto 75 da Casa do Cidadão da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho em conformidade com as novas normas da perícia forense do Estado do Ceará (PEFOCE).
- 3.1.2. Justificativa pela estratégia de contratação: A demanda possui quantitativo previsto com precisão, então a aquisição será com fornecimento único.
- 3.1.3.. Necessidade de manutenção: não.
- 3.1.4. Necessidade de assistência técnica: não.
- 3.1.5. REGIME DE EXECUÇÃO. Da reunião em lote se aplica por se tratar de itens da mesma natureza, que formaram kit biométrico, favorecendo a economicidade decorrente da economia de escala e da consolidação da entrega em uma mesma operação e transporte.
- 3.1.6. Prazo de entrega dos bens: Os bens deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Compras, sendo o prazo contado em dias consecutivos a partir do recebimento da nota de empenho pela adjudicatária.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação visa atender à legislação referente a Carteira de Identidade Nacional CIN; elevar a qualidade na coleta de biometria (facial, digital e assinatura), possibilitar a elevação do número de atendimentos visto que a elevada qualidade na coleta da biometria permite a comparação da biometria coletada aquelas armazenadas no banco de dados (ABIS), sem a necessidade de análise manual por servidores da PEFOCE, elevando assim o fluxo de emissão.
- 4.2. Os equipamentos serão especificados conforme as necessidades as necessidades de utilização, de modo que a Secretaria de Proteção Social e do Trabalho possa equipar adequadamente o posto 75 e torna-lo compatível com o sistema da Pericia Forense do Estado do Ceará.
- 4.3. NATUREZA. Considerando o descrito supracitado, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Secretaria pretende adquirir.
- 4.4. Vistoria obrigatória: sim.
- 4.5. Necessidade de garantia de execução: não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.
- 4.6. REGIME DE EXECUÇÃO. Compra com aquisição remunerada de bens ou materiais para fornecimento de uma única vez.
- 4.7. EXECUÇÃO. Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão definidos nos tópicos seguintes deste Termo de Referência.
- 4.8. As autorizações de fornecimento dos materiais contendo as notas de empenho serão enviadas através de emails.
- 4.9. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano vigente.

#### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega, será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa.
- 5.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue a empresa no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;
- 5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.





Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08







5.2. Os produtos licitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho no seguinte endereço: Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará, no horário de 08h às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.2.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante

no endereço e horário indicados.

5.2.2. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

- 5.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda: a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento
- em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti/CE.

5.4. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.5. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.6. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08







6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08







7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; 7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08





7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

# 7.3. Pagamento

- 7.3.1. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGPM/FGV de correção monetária.
- 7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.
- 7.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PRECO POR LOTE**.
- 8.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.
- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.3.1.1. **Representante legal**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.3. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08







Secretaria de Proteção Social e do Trabalho

8.3.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

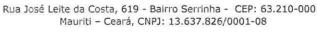
8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.3.2.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014:
- 8.3.2.4. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.2.5. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, através de Certificado de Regularidade CRF;
- 8.3.2.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.
- 8.3.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- 8.3.2.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.3.2.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.2.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.3.2.13. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.3.2.14. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.2.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para















a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Éconômico

8.3.2.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

8.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21)

8.3.3.1.1. No caso de **Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.3.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:
  - a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos bens e emitente do atestado;
  - b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
  - c) descrição dos bens;
  - d) período de execução do fornecimento;
  - e) local e data da emissão do atestado;
  - f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- 8.3.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.3.4.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso.
- 8.3.4.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "8.3.4.1", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.
- 8.3.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.3.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. <u>ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</u>

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.354,94 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do sub-item, 1.2 deste termo, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.
- 9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Rua José Leire da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08











10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do município de Mauriti/CE.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE	FONTE DE
ADMINISTRATIVA		DESPESA	RECURSOS
1201-SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO	08 122 0002 2.074 – Manutenção e gerenciamento dos serviços de assistência social do munícipio.	4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.	1500000000 – recursos não vinculados de impostos

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mauriti/CE, 20 de agosto de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEIAMENTO

WAGNER FERNANDES DE CALDAS

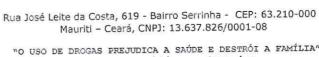
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

APROVADO POR:

Cláudia Fernanda Moreira
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO
PORTÁRIA:04/2024







www.mauriti.ce.gov.br





# APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





10



SALATINGE

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda por periféricos que compõem kits biométricos utilizados nos atendimentos de solicitação de Carteira de Identidade Nacional – CIN, tornando o posto 75 da Casa do Cidadão da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho em conformidade com as novas normas da perícia forense do Estado do Ceará (PEFOCE), prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado sob nº: 24.05.13.A08-02.

1.2. Unidade Requisitante: Casa do Cidadão.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.0 presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 80/2023.

# 3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. São componentes da comissão equipe de planejamento os servidores:
NAYARA HERINQUE CAVALACHE - Presidente da Comissão
GECYANY SEVERO DA SILVA- Secretária da Comissão
JOSÉ HIAGO ALEXANDRE SOARES – Coordenador da Comissão
WAGNER FERNANDES DE CALDAS – Membro da Comissão
LEIDY DAIANE BARBOSA PEREIRA – Membro da Comissão
ISLAYNE LACERDA DOS SANTOS – Membro da Comissão
CICERO WANDERSOM SANTANA DOS SANTOS - Membro da Comissão

#### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

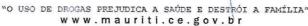
4.1. A aquisição dos itens relacionado no documento de formalização da demanda tem a finalidade de se adequar ao disposto na Lei Nº 7.116, de 29/08/1983, com a regulamentação realizada através do Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, que dentre outros definiu o uso do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF como numeração e determinando atendimento à padrões de identificação civil únicos. Que Para expedição do Documento o processo de identificação é feito com a captura dos dados biográficos e biométricos (foto, assinatura e impressões digitais) e fornecimento de documentação comprobatória de dados fornecidos pelo identificado, objetivando garantir a identificação única de um cidadão dentro do estado do Ceará através dos sistemas e atuação dos servidores com a comparação das impressões digitais e imagem facial coletadas nos postos de atendimento para solicitação de vias da Carteira de Identidade Civil com as disponíveis em base de dados através de sistema automatizado de identificação biométrica (ABIS – Automatic Biometric Identification System), com o objetivo de garantir a unicidade do Documento para cada cidadão.

4.2 A tecnologia permite a captura das impressões digitais completas ou seus fragmentos, gerando um código único que, junto com as demais informações cadastrais da pessoa, como fotografia, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, cor e sexo, possibilita identificar um ser humano específico na sociedade em intervalo de tempo impossível para os processos manuais e convencionais, como também viabiliza o





Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08











atendimento e aumenta a produtividade, de modo que irá conseguir absolver a demanda que a cada dia se torna mais crescente na emissão do documento.

# 5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. Aquisição de periféricos que compõem kit biométricos utilizados nos atendimentos de solicitação de Carteira de Identidade Nacional – CIN, encontra-se previsto no Plano Anual Contratação do município, estando devidamente alinhadas com o planejamento realizado através do Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado sob n: 24.05.13.A08-02.

5.2 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Mauriti-Ce.

# 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A presente contratação visa atender à legislação referente a Carteira de Identidade Nacional CIN; elevar a qualidade na coleta de biometria (facial, digital e assinatura), possibilitar a elevação do número de atendimentos visto que a elevada qualidade na coleta da biometria permite a comparação da biometria coletada aquelas armazenadas no banco de dados (ABIS), sem a necessidade de análise manual por servidores da PEFOCE, elevando assim o fluxo de emissão.
- 6.2. Os equipamentos serão especificados conforme as necessidades de utilização, de modo que a Secretaria de Proteção Social e do Trabalho possa equipar adequadamente o posto 75 e torna-lo compatível com o sistema da Pericia Forense do Estado do Ceará.
- 6.3. NATUREZA. Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Secretaria pretende adquirir.
- 6.4. Vistoria obrigatória: sim.
- 6.5. Necessidade de garantia de execução: não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.
- 6.6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO. Esta contratação não derivará de Sistema de Registro de Preços, por se tratar de uma contratação para fornecimento de uma única vez e com definição da demanda previamente quantificada com precisão;
- 6.7. A contratação é para aquisição de vários itens.
- 6.8. REGIME DE EXECUÇÃO. Compra com aquisição remunerada de bens ou materiais para fornecimento de uma única vez.
- 6.9. EXECUÇÃO. Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.
- 6.10. As autorizações de fornecimento dos materiais contendo as notas de empenho serão enviadas através de e-mails.
- 6.11. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante pix ou transferência bancária;
- 6.12. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

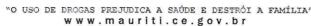
#### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 7.1. Os quantitativos definidos no DFD, protocolado sob n: 24.05.13.A08-02, tem como base adquirir os itens periféricos que compõem kits biométricos utilizados nos atendimentos de solicitação de Carteira de Identidade Nacional CIN, tornando o posto 75 da Casa do Cidadão da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho em conformidade com as novas normas da Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE).
- 7.2. Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base no quadro de funcionário do setor e na demanda municipal pela emissão da CIN.
- 7.2.1. Para subsidiar os argumentos e fatos citados apresenta-se o MEMÓRIAL DE CÁLCULO, conforme tabela abaixo, que justificam ainda mais as quantidades designadas para cada item da solução pretendida;





Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/001-08











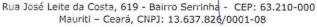


ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
01	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS.	UND	02
02	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE.	UND	02
03	DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTIREFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA.	UND	02
04	MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE DE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO.	UND	02

7.2.2. Além do histórico de atendimento da Casa do Cidadão no posto 75, foram ainda consideradas as eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados; acréscimo de atividades; necessidade de substituição de bens/serviços atualmente disponíveis.













Secretaria de Proteção Social e do Trabalho

#### 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Inicialmente pontuamos que a emissão do novo registro civil denominado Carteira de Identidade Nacional – CIN, possui legislação específica e determina padrões mínimos que devem ser obedecidos em relação a captura de biometria, foto, dentre outros parâmetros.

Neste sentido a alternativa à aquisição de equipamentos seria a contratação de locação de equipamento em vez de aquisição, porém não foram encontrados fornecedores para contratação de locação. Outro ponto a ser considerado é o fato de que esses equipamentos possuem vida útil superior à 5 anos e, em regra, contrato de locação de equipamentos como computadores, costuma possuir ponto de equilíbrio compra/locação em torno de 3 (três) anos, não compensando, em regra, contração de locação de equipamentos que serão utilizados por mais de 3 (três) anos. Dadas essas informações optou-se por aquisição de equipamentos que atendam aos padrões mínimos exigidos pela legislação, além de serem compatíveis com o sistema recém-contratado da empresa Valid.

8.2. SOLUÇÃO: Em se tratando de aquisição, não existem outras alternativas para captura de qualidade de biometria, se não os equipamentos especificados.

8.3 VANTAGENS:

- 8.3.1. Suprir a demanda crescente pelo novo modelo de identidade.
- 8.3.2. Equipar o posto 75 da Casa do Cidadão.
- 8.3.3. Tornar o atendimento, online, eficiente e produtivo.
- 8.4. ENCAMINHAMENTO: Solução que atende a demanda.
- 8.5. CONCLUSÃO. A solução, portanto, que se mostra viável é a aquisição de periféricos que compõem kits biométricos utilizados nos atendimentos de solicitação de Carteira de Identidade Nacional CIN, tornando o posto 75 da Casa do Cidadão da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho em conformidade com as novas normas da perícia forense do Estado do Ceará (PEFOCE).

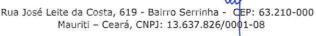
#### 9. ESTIMATIVA DO PRECO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de valores para esta contratação foi elaborada através de pesquisa sobre contratação similar realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso conforme documentação em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS.	UND	02	R\$10.121,65	R\$ 20.243,30















Secretaria de Proteção Social e do Trabalho

02	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE.	UND	02	R\$ 5.329,15	R\$ 10.658,30
03	DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTIREFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA.	UND	02	R\$ 3.980,00	R\$ 7.960,00
04	MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE DE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO.	UND	02	R\$ 2.976,00	R\$ 5.952,00

# 10. <u>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</u>

10.1. Após a conclusão dos estudos a solução definitiva possui a seguinte descrição:

SOLUÇÃO: A aquisição dos itens periféricos que compõem kits biométricos utilizados nos atendimentos de solicitação de Carteira de Identidade Nacional – CIN, tornando o posto 75 da Casa do Cidadão da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho em conformidade com as novas normas da perícia forense do Estado do Ceará (PEFOCE).

- 10.2. Justificativa pela estratégia de contratação: A demanda possui quantitativo previsto com precisão, então a aquisição será com fornecimento único.
- 10.2.1. Necessidade de manutenção: não.
- 10.2.2. Necessidade de assistência técnica: não.
- 10.3. REGIME DE EXECUÇÃO. Da reunião em lote se aplica por se tratar de itens da mesma natureza, que formaram kit biométrico, favorecendo a economicidade decorrente da economia de escala e da consolidação da entrega em uma mesma operação e transporte.



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA" W W W . m a u r i t i . c e . g o v . b r



elo unico



Secretaria de Proteção Social e do Trabalho

10.5. Prazo de entrega dos bens: A entrega deve obedecer conforme prazos definidos no Termo de Referência, sendo o prazo contado em dias consecutivos a partir do recebimento da nota de empenho pela adjudicatária. Demais requisitos do modelo de execução do objeto serão dispostos no Termo de Referência.

# 11. <u>IUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO</u>

11.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do inciso VIII do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de serviços, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer as entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se também a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a contratação visa formar um todo unitário, pois seria praticamente inviável ter mais de um prestador de serviço, uma vez que os equipamentos/serviços poderiam ser de qualidade e características distintas, logo, mais probabilidade de não atingir o fim de ofertar uma internet de qualidade. Diante disso, a contratação de múltiplos fornecedores pode resultar na descontinuidade da padronização, assim como em desafios gerenciais e possivelmente aumento dos custos. Além disso, é crucial estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que possa ser mantido ao longo dos fornecimentos dos serviços, o que se torna significativamente mais difícil quando se lida com diversos fornecedores.

Logo, o não parcelamento do objeto em itens neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Outrossim, o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

# 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A aquisição dos itens periféricos que compõem kits biométricos, irá atender à legislação referente a Carteira de Identidade Nacional – CIN; elevar a qualidade na coleta de biometria (facial, digital e assinatura), possibilitar a elevação do número de atendimentos visto que a elevada qualidade na coleta da biometria permite a comparação da biometria coletada aquelas armazenadas no banco de dados (ABIS), sem a necessidade de análise manual por servidores da PEFOCE, elevando assim o fluxo de emissão.

#### 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Verifica-se a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, no tocante a adequação de instalações elétricas e ambiente que facilite a instalação do kit coleta, como também a capacitação de servidores no manuseio e manipulação dos equipamentos, evitando danos de mau uso e acelerando as atividades laborais.

13.2. Destaca-se ainda a importância do acompanhamento da entrega do bem pela fiscalização do contrato, certificando-se que os itens atende as descrições informadas no processo de aquisição.





Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08







Secretaria de Proteção Social e do Trabalho

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Após levantamento não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

# 15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação de itens com classificação mais econômicas pelo organismo de certificação (INMETRO), adquirindo os itens que apresente maior eficiência energética

15.2. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos equipamentos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários.

Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

15.2.1. Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

# 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da aquisição, com entrega única, dos itens periféricos que compõem kits biométricos utilizados nos atendimentos de solicitação de Carteira de Identidade Nacional – CIN, tornando o posto 75 da Casa do Cidadão da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho em conformidade com as novas normas da perícia forense do Estado do Ceará (PEFOCE).

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

Mauriti/CE, 01 de julho de 2024.

Nayara Henrique Cavalache

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA:248/2024

Wagner Fernandes De Caldas

MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

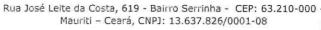
PORTARIA:248/2024

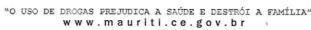
APROVADO POR:

Cláudia Fernanda Moreira

SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO PORTÁRIA:04/2024















ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Administrativo nº POLITEC-PRO-2023/00473

#### Pregão nº 090/2023/SESP

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo(a) HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 878514 PM/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.316.891-20, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 090/2023, do tipo menor preço global por item, Processo Administrativo nº POLITEC-PRO-2023/00473, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	F ROCHA & CIA LTDA
CNPJ:	73.882.136/0001-46
ENDEREÇO:	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ BARROS VALLE, N° 51, QD 20, LT 16, BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ/MT - CEP 78.043-292
REPRESENTANTE	NOME: JULIO CEZAR CARMO ROCHA CPF: 019.435.461-00 IDENTIDADE: 15219623 SSP/MT
CONTATO:	(65) 3051-2551 – E-MAIL: licitacao@futurabr.com.br

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

#### OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, nos respectivos LOTES, para futura e eventual aquisição de bens, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Hon

Rua Júlio Domingos de Campos, s/n². Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138 ARP n² 001/2024/SESP – PE nº 090/2023/SESP/MT – PROCESSO POLITEC-PRO-2023/00473 – SIAG 0000473/2023 – GEGARP/COAQ Página 1 de 13









Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Fabricante/ Modelo	Valor Unitário
1	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS. AKYSCAM-10FU AKIYAMA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP.	UN	348	AKYSCAM10-FU AKIYAMA	R\$10.121,65

VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 3.522.334,20 (três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e

Rua Júlio Domingos de Campos, s/nª, Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138

ARP nº 001/2024/SESP – PE nº 090/2023/SESP/MT – PROCESSO POLITEC-PRO-2023/00473 – SIAG 0000473/2023 – GEGARP/COAQ.
Página 2 de 13









quatro reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Fabricante/ Modelo	Valor Unitário
1	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500 DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB 2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO, POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE, DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP, UNIDADE	UN	319	WATSONMINI-AK AKIYAMA	R\$ 5.329,1

VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 1.699.998,85 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Thom

Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138 ARP nº 001/2024/SESP – PE nº 090/2023/SESP/MT – PROCESSO POLITEC-PRO-2023/00473 – SIAG 0000473/2023 – GEGARP/COAQ Página 3 de 13









ltem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Fabricante/ Modelo	Valor Unitário
1	DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTIREFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA. AK560 AKIYAMA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE	UN	189	AK560 AKIYAMA	R\$ 3.980,00

VALOR TOTAL LOTE 03: RS	752,220.00 (setec	entos e cinquenta	e dois mil e du	zentos e vinte reais)

Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Fabricante/ Modelo	Valor Unitário
MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO	UN	189	KIT CENÁRIO AKIYAMA	R\$ 2.976,00

Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138 ARP nº 001/2024/SESP – PE nº 090/2023/SESP/MT – PROCESSO POLITEC-PRO-2023/00473 – SIAG 0000473/2023 – GEGARP/COAQ







EM CINZA 18% QUE PODE S	SER	
UTILIZADO PARA	Α	İ
CALIBRAÇÃO DO DISPOSITI	IVO	1
(AJUSTE DE WHITE BALANC	CE).	
PERMITE O AJUSTE DE ALTU	JRA	
DA BASE DO PAINEL ENT	TRE	
0.45M E 0.85M DO CH	ÃO.	1
POSSUI HASTE TELESCÓP	ICA	1
DE TRÊS SEÇÕES E C	QUE	1
PERMITE A MONTAGEM U	JSO	1
SEM A NECESSIDADE	DE	1
FERRAMENTAS	ou	1
CONHECIMENTOS PRÉV	rios	1
DO PRODUTO, UNIDADE		1

VALOR TOTAL LOTE 04: R\$ 562.464,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Marca/Fabricante/ Modelo	Quantidade	Unidade	Especificação	ltem
OPENBIO AKIYAMA	187	UN	SOFTWARE DE CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO-CIVIL, QUE SE COMPÕEM DE DIVERSOS MÓDULOS DE SOFTWARE ESPECIALIZADOS PARA SE TRABALHAR COM BIOMETRIAS. TAL COMPOSIÇÃO CONTÉM DESDE ALGORITMOS DE ANÁLISE DE QUALIDADE E PROCESSAMENTO DE BIOMETRIA, MÓDULOS RESPONSÁVEIS POR GERENCIAMENTO E ACESSO À DIFERENTES DISPOSITIVOS DE CAPTURA BIOMÉTRICA, APLICAÇÕES DE COLETA DE DIFERENTES BIOMETRIAS E GESTÃO DE CADASTRAMENTO MULTIBIOMÉTRICO. PLATAFORMA MULTIBIOMÉTRICA DE CADASTRAMENTO CIVIL	1

Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138 ARP nº 001/2024/SESP – PE nº 090/2023/SESP/MT – PROCESSO POLITEC-PRO-2023/00473 – SIAG 0000473/2023 – GEGARP/COAQ Página 5 de 13







PARA O SISTEMA	DE	
IDENTIFICAÇÃO CIVIL	DO	
ESTADO DE MATO GRO	osso.	
UNIDADE.		

VALOR TOTAL LOTE 05: R\$ 463.571,13 (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e treze centavos).

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 7.000.588,18 (sete milhões, quinhentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

#### 2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- 2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.
- 2.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual n° 1.525/2022 o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s): CGE, FUNAC, INDEA, IPEM-MT, MT PREV, SECITEC, SEPLAG, SES, SESP, SINFRA E UNEMAT.
- 2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).
- 2.5. Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

#### 3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou prestar

Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138

ARP nº 001/2024/SESP – PE nº 090/2023/SESP/MT – PROCESSO POLITEC-PRO-2023/00473 – SIAG 0000473/2023 – GEGARP/COAQ
Página 6 de 13



0.000 (4070)





o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos, conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

- 3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.
- 4. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES ADESÃO CARONA
- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:
- 4.2. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
- 4.3. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 4.4. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;
- 4.5. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:
- 4.6. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s)e quantitativos demandados.
- 4.7. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.
- 4.8. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.
- 4.9. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.
- 4.10. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias,

Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138 ARP nº 001/2024/SESP – PE nº 090/2023/SESP/MT – PROCESSO POLITEC-PRO-2023/00473 – SIAG 0000473/2023 – GEGARP/COAQ Página 7 de 13









devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

- 4.11. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- 4.12. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

#### 5. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços GEGARP/SESP, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:
- 5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;
- 5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;
- 5.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;
- 5.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

#### 7. EFICÁCIA

Topo

Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138 ARP nº 001/2024/SESP – PE nº 090/2023/SESP/MT – PROCESSO POLITEC-PRO-2023/00473 – SIAG 0000473/2023 – GEGARP/COAQ Página 8 de 13









- 7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 8. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.
- 8.3. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.
- 8.4. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observação as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.
- 8.5. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.
- 8.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de precos, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

#### 9. REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.
- 9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 9.4. O reajuste somente será concedido se o particular apresentar requerimento administrativo em até 15 (quinze) dias úteis contados da data em que se completa a anualidade.
- 9.5. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados

Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138 ARP nº 001/2024/SESP - PE nº 090/2023/SESP/MT - PROCESSO POLITEC-PRO-2023/00473 - SIAG 0000473/2023 - GEGARP/COAQ

Página 9 de 13





novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

- 9.6. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.
- 9.7. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.
- 10. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 10.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:
- 10.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
- 10.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.
- 10.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2** e **10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 10.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.
- 10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 10.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.
- 11. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- 11.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
- 11.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas

Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138

ARP nº 001/2024/SESP – PE nº 090/2023/SESP/MT – PROCESSO POLITEC-PRO-2023/00473 – SIAG 0000473/2023 – GEGARP/COAQ

Página 10 de 13



SIGA





nesta Ata de Registro de Preços.

- 11.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 11.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

#### INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12.

- 12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 12.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;
- 12.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 12.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 12.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;
- 12.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- 12.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do

Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138 ARP nº 001/2024/SESP - PE nº 090/2023/SESP/MT - PROCESSO POLITEC-PRO-2023/00473 - SIAG 0000473/2023 - GEGARP/COAQ

Página 11 de 13







direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 12.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 12.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
- 12.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- 12.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 12.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 12.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

#### 13. NULIDADE DA ATA

- 13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 13.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

#### 14. CASOS OMISSOS

- 14.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90/2023/SESP e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.
- 14.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- SOLUÇÃO DE CONFLITOS
- 15.1. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de

Rua Julio Domingos de Campos, s/nº. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138

ARP nº 001/2024/SESP – PE nº 090/2023/SESP/MT – PROCESSO POLITEC-PRO-2023/00473 – SIAG 0000473/2023 – GEGARP/COAQ
Página 12 de 13







## Governo de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto n° 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

15.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, de

de 2024.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

JULIO CEZAR Assinado de forma digital por JULIO CERMO CEZAR CARMO ROCHA:019435 ROCHA:01943546100 Dados: 2024.02.15 09:13:41 -04'00' JULIO CEZAR CARMO ROCHA

F ROCHA & CIA LTDA 73.882.136/0001-46

Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138

ARP nº 001/2024/SESP – PE nº 090/2023/SESP/MT – PROCESSO POLITEC-PRO-2023/00473 – SIAG 0000473/2023 – GEGARP/COAQ
Página 13 de 13







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de periféricos que compõem kits biométricos utilizados nos atendimentos de solicitação de Carteira de Identidade Nacional - CIN, tornando o posto 75 da Casa do Cidadão da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho em conformidade com as novas normas da Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE).

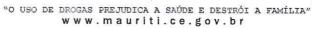
## RISCOS RELACIONADOS A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

	RISCO 01, PLA	NEJAMENTO DEFICIENT	E,	
PROBABILIDADE: (x) Baixa			() Média () Alta	
IMPACTO: ( ) Baixa		() Média (x) Alta		
ID				
1	O prejuízo ao atendimento das demandas da Unidade Secretaria de Proteção Social e do Traba do Município de Mauriti/CE			
ID	Ação Preventiv	Responsável		
1	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão, com base em levantamentos de contratações anteriores e documentos que lhes dão suporte		Secretaria de Proteção Social e do Trabalho	
ID	Ação de Contingê	Responsável		
1	Revisão de quantitativos com base em levantamentos de contratações anteriores, relatórios de liquidação, nas movimentações dos almoxarifados e demais documentos que lhes dão suporte. Elaborar memorial de cálculos bem discriminado, com informações sobre acréscimos, supressões, de quantidades e itens.		Equipe de Planejamento	

	RISCO 02. ATRASO (	OU DEMORA NA CONCLUSÃO	DOS PROCESSOS .		
			<b>以外,然后,我是对称令</b> 素		
	PROBABILIDADE:	( ) Baixa	(x) Média () Alta		
IMPACTO:		( ) Baixa (x) Média ( ) Alta			
ID	DANO				
1	Não cumprimento dos prazos serviços a sociedade.	acordados para a conclusão d	os processos; e atrasos na entrega dos		
ID	Ação Pres	rentiva entiva	Responsável		
1	Definir cronograma prevent prazo amplo para realização consideração datas estabelecio	Equipe de Planejamento			
2		Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação			



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPI: 13.637.826/0001-08









ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar a elaboração e publicação de normativo preferencialmente em manual de contratações, estabelecendo modelo, criando obrigatoriedade e indicando prazos e responsáveis.	Equipe de Planejamento/Procuradoria

# FASE DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE FORNECEDOR

	RISCO 01. CONTRATAÇÃO COM PREÇO ACIM	IA DA MÉDIA DO MERCADO.
	PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
	IMPACTO:	(x) Baixa () Média () Alta
ID	DANO	
1	Prejuízo ao erário. Risco de anulação do processo. Atraso na entrega dos serviços a sociedade.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo orientação normativa específica para tal fim, en fontes confiáveis.	
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Instruir Setor de Compras na obtenção do orçament básico conforme norma municipal, Instrução Normativa 65/2021- SEGES e Artigo 23 da Le 14.133/2021.	Equipe de Planejamento/Setor de

	RISCO 02. LICITAÇÃO DESERTA OU FRACA	ASSADA			
	PROBABILIDADE: (x) Baixa	() Média () Alta			
	IMPACTO: (x) Baixa	() Média () Alta			
ID	DANO				
1	RETRABALHO PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECE QUE A ORIGINOU				
ID	Ação Preventiva	Responsável			
1	Previsão de levantamento de mercado como uma das fases do estudo técnico preliminar.	Gestor da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho			
ID	Ação de Contingência	Responsável			





Rua José Leite da Costa, 619 - Barro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08









## FASE DE CONTRATAÇÃO

	RISCO 01. CONTRATADA NÃO	O COMPARECER PAR	A ASSINAR O CONTRATO		
10000000000000000000000000000000000000	PROBABILIDADE:		Baixa () Média () Alta		
	IMPACTO:	()	Baixa () Média (X) Alta		
ID	ID DANO				
1	Atraso n	o início da execução o	lo fornecimento		
ID	Ação Preventiva		Responsável		
1	Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos.		Agente de Contratação		
2	Garantir a agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes		Agente de Contratação		
ID	Ação de Contingência		Responsável		
1	Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações		Gestor da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho		

	PROBABILIDADE: () Ba	() Baixa (x) Média () Alta		
	IMPACTO: () Ba	ixa () Média (x) Alta		
ID	DANO			
1	Atraso na aquisição do objeto, compromete	ndo a entrega dos serviços		
ID	Ação Preventiva	Responsável		
1	Elaborar termo de referência e contrato com informações bem discriminadas a respeito do objeto a ser adquirido, contendo informações a respeito dos prazos, responsabilidades e penalidades em caso de descumprimento.	Demandantes e Equipe de Planejamento		
2	Garantir agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes.	Agente de Contratação e Autoridad Competente		
ID	Ação de Contingencia	Responsável		
1	Encaminhar notificações tempestivas à contratada.	Autoridade Competente e Gestor d Contratos		
2	Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações	Autoridade Competente/Procurado		





Rua José Leite da Costa, 619 - Barro Serrinha - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08











	RISCO 03. ATRASO NA ENTREGA	DO MATERIAL		
	PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta		
	IMPACTO:	() Baixa () Média (x) Alta		
ID	DANO			
1	Atrasar a substituição e/ou fornecimento de novos equipamentos			
ID	Ação Preventiva	Responsável		
1	Acompanhar a execução do contrato e os prazos par execução do mesmo.	Fiscal do contrato		
ID	Ação de Contingência	Responsável		
1	Aplicar as sanções previstas no contrato.	Gestor do contrato		

	RISCO 04. MATERIAL DEFEITU	OSO			
	PROBABILIDADE: (x) Ba	aixa () Média () Alta			
	IMPACTO: () Bai	ixa () Média (x) Alta			
D	DANO				
1	Paralisação de serviços				
ID .	Ação Preventiva	Responsável			
1	Conferência dos equipamentos recebidos pela área fim.	Fiscal do contrato, almoxarife			
ID	Ação de Contingência	Responsável			
1	Acionamento da garantia para reposição/substituição do material porventura defeituoso.	Gestor do contrato			

Mauriti/CE, 01 de julho de 2024.

Nayara Henrique Cavalache

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA:248/2024

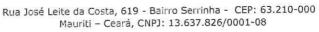
Wagner Fernandes De Caldas

MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA:248/2024









# SELVONOS SEL

## ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

## A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

Ao Setor de Lici	tação					
Razão Social:						
CNPJ nº:						
Endereço:						ş
Fone:						
Representante:						
Cargo:						
E-mail: Tel:						
Prezados(as) Se	enhores(as),					
Apresentamos a GLOBAL de R\$_	a V. Sas., nossa proposta para o ob	ojeto da ).	Dispensa d	le Licitação	nº	_ com o PREÇO
OBJETO:	<del>.</del>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1					R\$ -	R\$ -
		TOTAI	_			R\$ -
Prazo de Entre		icia. ias. le XXXX	XXXXXX de	e 2024.		
	Resp	onsáve	el Legal	(0)		



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA" www.mauriti.ce.gov.br

A FAMÍLIA" SOJO 2017

selo unice





## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

# TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI № 14.133/21)

MUNICÍPIO DE MAURITI, Inscrito no CNPJ № 07.655.269/0001-55, com sede à Av. Senhor Martins, S/N, ela Vista, Mauriti-CE, neste ato representado(a) pelo(a)			O MU	O ADMINIS NICÍPIO,	POR	/, QI INTERMÉD E	UE FAZE DIO A	EM ENTRE SI DO (A) EMPRESA
L.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  L.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;  L.3.2. A Autorização de Contratação Direta;  L.3.3. A Proposta do Contratado; e  L.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.  CLÁUSILA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	Bela Vista, Portaria nº inscrito(a) doravante contratado vista o que e do Decret Dispensa d  CLÁUSULA 1.1. O obje Referência	Mauriti-CE, neste ato rep, de dede no CNPJ/MF sob o nº designado CONTRATADO ), conforme atos constitu consta no Processo nº co Municipal nº e Licitação n/, median primeira – OBJETO (au to do presente instrument	resentado(a e 20, dorav	a) pelo(a) vante denon, sediado representa apresa OU p e em observ em celebrar las e condiç	minado CONT  (a) na  ada por  brocuração aj  ância às disporto presente T  ões a seguir e	rargo e nom RATANTE, presentada osições da L ermo de Cor enunciadas.	ne), nom e o(a) , em . (nome nos auto .ei nº 14. ntrato, d	e função no os, tendo em 133, de 2021 lecorrente da
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta; 1.3.3. A Proposta do Contratado; e 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA			Variable College College
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta; 1.3.3. A Proposta do Contratado; e 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.								
m · ·	1.3.1. O Te 1.3.2. A Au 1.3.3. A Pro 1.3.4. Ever	rmo de Referência que en storização de Contratação oposta do Contratado; e ntuais anexos dos docume	nbasou a con Direta; ntos suprac E PRORROG	ntratação; itados. GAÇÃO //, na f	orma do artig			



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08





DE LO

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de fornecimento e serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_/\_/\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08







<u>CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)</u>

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti – Ceará, CNP: 13.637.826/0001-08





trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.14. Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho no seguinte endereço: Rua José Leite da Costa, 619 Bairro Serrinha CEP: 63.210-000 Mauriti Ceará, no horário de 08h às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 9.1.14.1. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 9.1.14.2. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Rua José Leite da Costa, 619 | Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo iustificado:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - iv) Multa:
    - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;
    - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
      - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti – Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08







- 5 FL 132 CA
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
  - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
  - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
  - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08





- FI J35 C
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.8.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Na dotação:

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{o}$  8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

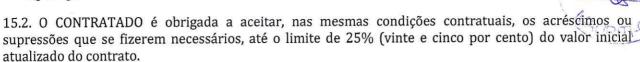
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021.



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08







- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527. de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V. do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mauriti para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Mauriti/CE, de d	le	20	
------------------	----	----	--

Cláudia Fernanda Moreira
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO
TRABALHO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



